



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0253/2024

O Projeto de Lei nº 0253/2024 passa a ter a seguinte redação:

### “PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o art. 7º da Lei Complementar nº 755, de 2019, que ‘Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências’, para isentar do pagamento de emolumentos os beneficiários de terras rurais obtidas por meio de programa de reforma agrária ou de assentamento promovido por órgão ou entidade da União e do Estado.

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art.7º.....

.....

VIII – os beneficiários de terras rurais obtidas por meio de programa de reforma agrária ou de assentamento promovido por órgão ou entidade da União ou do Estado;

IX – outros atos definidos por lei.

.....’ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator